

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o ao Núcleo de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 24 de outubro de 2014.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 104/2014	
PROCESSO N. 2884-05.2014	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2014

PROCESSO: 2884-05.2014

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria DIGES nº 541, de 12 de agosto de 2014](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecido aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto 8.184, de 17 de janeiro de 2014, Decreto 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de microcomputadores e monitores de vídeo, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 10/11/2014

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

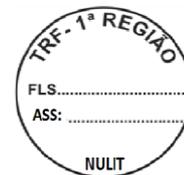
Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para



realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);**

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

3.6 – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema,



encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “i” deste instrumento;

h) serão convocadas as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

i) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “h” deste item;

j) será aplicada margem de preferencial adicional apenas para os produtos manufaturados nacionais que atendam os requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013, na forma estatuída pelo Art. 2º do Decreto 8.184/2014 e 8.194/2014;

k) o direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010, somente será devido após a aplicação das margens de preferência previstas nos Decretos 8.184/2014 e 8.194/2014, conforme o caso;

l) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

m) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

n) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão



reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013);

o) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital, constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

p) encerrada a fase de habilitação, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

q) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

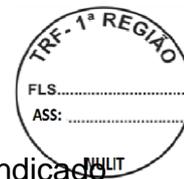
5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco: endereço, e-mail, fax e telefone, **bem como o nome do responsável legal para assinatura da Ata/Contrato**, com os respectivos números de RG e CPF, caso não seja o sócio, fazer acompanhar a procuração e contrato social com os devidos poderes, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e à hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60**



(sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de entrega dos materiais/equipamentos**, que **não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado a partir da data de assinatura do contrato;

e) fixar o **prazo de garantia para** os equipamentos, **não inferior a 48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado;

f) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

g) descrever individualmente e com clareza, a marca, modelo, quantidade, valor e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir sua correta identificação na documentação técnica apresentada;

h) conter as características obrigatórias dos equipamentos ofertados, de forma clara e detalhada, observando que estes deverão estar em linha de produção e ainda, possuir compatibilidade operacional com a infraestrutura de comunicação de dados do TRF 1ª Região;

i) fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica à identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas, nos termos do Anexo III;

j) Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;

l) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

5.3 - A proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, bem como a **Comprovação Técnica, deverão ser anexados**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 – Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.5 - Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante na data da licitação.



5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.4 deste edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;



7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 - Constitui, também, condição de habilitação a apresentação de:

7.3.1 - Certidão negativa de falência decretada ou em recuperação judicial, expedida pelo juízo distribuidor da sede do licitante;

7.3.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos, com características compatíveis com o objeto, contendo no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade a ser adquirida em cada item ofertado.

7.4 – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

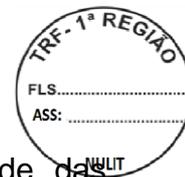
a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) que não apresentarem amostras no prazo estipulado ou apresentando-as, estas não atendam as exigências técnicas obrigatórias;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

e) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.



8.4 - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação de conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos equipamentos ofertados.

8.4.1 - Em havendo solicitação, **as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 5 (cinco) dias úteis, após requisitadas**, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ e nome da licitante e o número do item, **sob pena de desclassificação da proposta**;

8.4.1.1 - a convocação poderá ser efetuada por meio eletrônico, por meio de carta registrada, por fax ou ainda por meio do chat do Comprasnet, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências;

8.4.2 - As amostras deverão ser entregues, mediante recibo, para análise da DIATU – Divisão de Apoio aos Usuários, localizada no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 01, Bloco C, Ed. Anexo III, 1º andar. CEP: 70096-900, segunda à sexta, das 08:00h às 18:00h;

8.4.3 - A amostra será submetida à bateria de testes para aferir a qualidade e conformidade com as especificações e proposta da licitante;

8.4.4 - A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005;

8.4.5 - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo à mesma todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras;

8.4.6 - A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que as mesmas não sejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

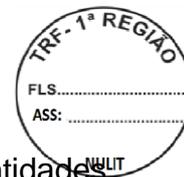
8.4.7 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados;

8.4.8 - A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



9.2 - O TRF 1ª Região não tem previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante.

9.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores mais bem classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/ataderegistrodepreços.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.8 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

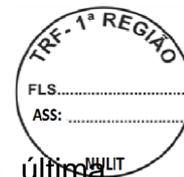
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando



decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s), o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas; chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

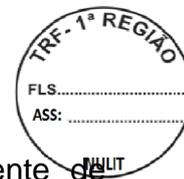
b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido



em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 11.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

11.4 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste Edital ou assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea "c" do subitem 11.1.

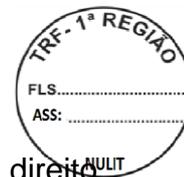
11.5 - As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.6 - As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de



recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

14.4.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;



14.4.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

14.7 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 24 de outubro de 2014.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES DE VÍDEO, conforme quantidades e especificações abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O uso da Tecnologia da Informação é uma ferramenta para otimização das atividades administrativas, possibilitando a modernização da prestação jurisdicional e que os procedimentos tornem-se mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis aos jurisdicionados.

Para subsidiar a execução dessa otimização, a aquisição de microcomputadores e monitores é essencial ao bom desempenho das atividades no âmbito da 1ª Região. Essa aquisição visa suprir a demanda reprimida e substituir os equipamentos sem garantia instalados nas diversas unidades do TRF e das Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região. Some-se a necessidade de implantação de uma política de renovação do parque computacional, objetivando à substituição de equipamentos sem garantia, bem como a padronização de equipamentos no âmbito da Primeira Região.

Com base nas diretrizes definidas, optou-se pela aquisição de dois tipos distintos de equipamentos. Os equipamentos tipo 1 visam atender aos usuários dos serviços de Tecnologia da Informação que fazem uso de sistemas e aplicativos diretamente voltados para a prestação jurisdicional.

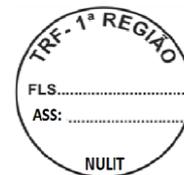
Já os equipamentos tipo 2 visam atender aos usuários de aplicações que exigem um maior volume de processamento, memória e qualidade de imagem, como as ferramentas Adobe, Autocad, etc.

3. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	QTD PARA REGISTRO
01	Microcomputadores (CPU) – Tipo I	BR066338	6.000
02	Microcomputadores (CPU) – Tipo II	BR066338	500
03	Monitores de Vídeo – Tipo I	BR0150699	12.000
04	Monitores de Vídeo – Tipo II	BR0150699	12.000

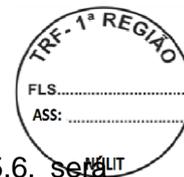
4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues em quaisquer das localidades citadas no Item 8, conforme o CONTRATANTE indicar por ocasião da contratação;
- 4.2. Os equipamentos destinados as localidades que ainda não possuem endereço devem ser entregues nas capitais de cada região;



5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

- 5.1. Os serviços de assistência técnica da garantia, realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas localidades elencadas no Item 8;
- 5.2. A assistência técnica da garantia será de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, a própria CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do CONTRATANTE de acordo com os prazos estabelecidos em garantia;
- 5.4. A CONTRATADA deverá prestar atendimento às solicitações do CONTRATANTE para manutenção corretiva de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:
 - 5.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos;
 - 5.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto;
 - 5.4.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de hardware.
- 5.5. A substituição de equipamento, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Edital, ou que possua características superiores as estas. Os equipamentos, as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados;
- 5.6. A assistência técnica da garantia será realizada, pela CONTRATADA ou suas autorizadas, a pedido do TRF1 ou Seções Judiciárias, em dias úteis das 08h às 18h;
- 5.7. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços:
 - 5.7.1. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 5.8. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia, obedecendo ao exposto no item 5.6, contado a partir da solicitação efetuada pelo TRF1 ou Seções Judiciárias, por meio de telefone, página na internet ou e-mail à central de atendimento, a ser informada pela licitante vencedora:
 - 5.8.1. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE, que poderá ser acionado via telefone, e-mail e ou Internet.
- 5.9. Para o atendimento telefônico, a CONTRATADA deverá fornecer um número telefônico do tipo "0800" ou com custo de ligação local. Este atendimento deverá ser em português do Brasil;



- 5.10.** O prazo do término do atendimento, obedecendo ao exposto no item 5.6, será contado a partir da solicitação efetuada pelo TRF1 ou Seções Judiciárias e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:
- 5.10.1.** O prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado, para equipamentos instalados no TRF 1ª Região em Brasília – DF e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais;
 - 5.10.2.** O prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado, para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias;
 - 5.10.3.** O prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado, para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias a seguir:
 - 5.10.3.1.** Oiapoque (PA), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM);
 - 5.10.4.** Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciado pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como back-up, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo;
 - 5.10.5.** Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através do setor competente;
- 5.11.** Antes de findar o prazo fixado no item 5.10, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 5.12.** Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da CONTRATADA:
- 5.12.1.** A CONTRATADA deverá justificar por escrito os problemas apresentados e apresentar ao setor competente do CONTRATANTE que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua retirada;
 - 5.12.2.** A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE.
- 5.13.** Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais;
- 5.14.** Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento;

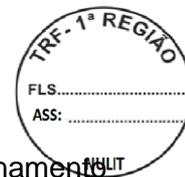
- 5.15.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção;
- 5.16.** A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese da soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;
- 5.17.** Durante todo o período da garantia a CONTRATADA atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo, as novas versões ou releases lançados:
- 5.17.1.** Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizada para download, todo suporte para instalação e configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA;
- 5.18.** Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR - TIPO I

1. PROCESSADOR

- 1.1 Deverá possuir, no mínimo, quatro núcleos físicos;
- 1.2. Possuir no mínimo, 4MB de cache;
- 1.3. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;
- 1.4. Não serão aceitos processadores descontinuados.
- 1.5. Possuir frequência base mínima de 3.0GHz
- 1.6. O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior;
- 1.7. Possuir processador com arquitetura 64 bits;
- 1.8. Desempenho:
- 1.8.1. Obter índice de desempenho igual ou superior a 3.500 pontos, PCMark8 versão 2.0.204 conforme Instruções no Anexo VI.
- 1.8.2. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;



- 1.8.3. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.
- 1.8.4. A responsabilidade pelo software de avaliação de desempenho e pela sua licença será da licitante.

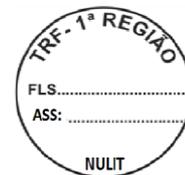
2. MEMÓRIA

- 2.1. Deverá possuir memória DDR3 SDRAM ou superior de, no mínimo, 08 GB com frequência de barramento de, no mínimo, 1600 Mhz podendo chegar a uma expansão de, no mínimo, 32 GB.

3. PLACA MÃE

- 3.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI de 32 bits e 33 MHz;
- 3.2. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI-Express 16 vias (1x16);
- 3.3. Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 06 traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0;
- 3.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 porta paralela;
- 3.5. Deverá possuir controlador serial ATA-600 para gerenciamento do disco rígido;
- 3.6. Deverá possuir controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.
- 3.7. Adaptador de rede integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, função wake-on-lan e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP.
- 3.8. Deverá possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 3.9. Monitoração das velocidades do cooler do processador, das temperaturas do processador e do gabinete (sistema) e da tensão utilizada pela fonte do computador;
- 3.10. Atualização remota de BIOS.
- 3.11. Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, sendo que o line in e line out poderão vir na parte frontal do gabinete;
- 3.12. Deverá possuir chip de segurança TPM v 1.2 (Trusted Platform Module) integrado.
- 3.13. Deverá possuir, no mínimo, 04(quatro) slots de memórias do tipo DDR3 que permita expansão;

4. BIOS



- 4.1. Deverá ser em Flash;
- 4.2. Deverá ser compatível com padrão PLUG & PLAY;
- 4.3. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempodeterminado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);
- 4.4. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações da BIOS;
- 4.5. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita a inserção do nº de patrimônio do CONTRATANTE podendo ser consultada por software de gerenciamento
- 4.6. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pelo TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO no gabinete do equipamento

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) unidades de armazenamento, sendo um disco rígido SATA III com rotação mínima de 7.200 RPM com capacidade de, no mínimo, 500 GB e 01 (uma) unidade do tipo SSD (SolidState Drive) com capacidade de no mínimo 128 GB;
- 5.2. Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVDRAM, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW Double Layer, DVD R Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, DVD-RAM;

6. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 6.1. Será aceita placa de vídeo do tipo “on-board” ou “off-board”;
- 6.2. Deverá possuir, no mínimo, 1024 MB de memória ou superior, podendo esta ser compartilhada com a memória RAM do computador, caso seja “on-board”;
- 6.3. Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1360 x 768.
- 6.4. Deverá atender ao padrão OPENGL.
- 6.5. Deverá atender ao padrão DIRECTX 11 ou superior.
- 6.6. Deverá possuir duas interfaces DVI-D ou duas interfaces HDMI ou duas interfaces Display Port ou uma Display Port e uma DVI-D;
- 6.7. No caso das interfaces serem HDMI ou Display Port deverão ser fornecidos adaptadores para conversão para DVI-D;
- 6.8. Deverá ser compatível e possuir drivers para LINUX Kernel 2.6.24 ou superior e Windows 8.1 Professional 32/64 bits;
- 6.9. Deverá possuir capacidade para controlar dois monitores simultaneamente, ambos DVI-D, no mínimo, nas formas estendida e duplicada.

7. TECLADO

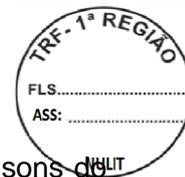
- 7.1. Deverá o teclado seguir padrão ABNT-2, com 104 teclas, conector PS2 ou USB (sem uso de adaptadores) e ajuste de inclinação;
- 7.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 7.3. Deverá apresentar baixo nível de ruído ao se pressionar as teclas;
- 7.4. Deverá apresentar baixa resistência ao se pressionar as teclas;
- 7.5. O acionamento de qualquer LED indicativo não pode dar a impressão de estar acionado outros LEDs.
- 7.6. Teclado da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU);

8. MOUSE

- 8.1. O mouse deverá ser do tipo TrackBall;
- 8.2. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) botões adjacentes posicionados nas partes laterais do periférico;
- 8.2. Deverá possuir design ambidestro e base estável antiderrapante;
- 8.3. Deverá possuir esfera para ser manuseada nas pontas dos dedos ou pelo polegar;
- 8.8. Não poderá emitir ruído ao ser acionada a esfera;
- 8.9. Deverá possuir baixo nível de ruído ao ser clicado os botões;
- 8.4. Deverá ter conexão USB com fio, sem uso de adaptadores.
- 8.5. Deverá ter tecnologia óptica de, no mínimo, de 400 dpi;

9. GABINETE E FONTE

- 9.1. O Gabinete Small Form Factor, horizontal, reversível para mini-torre, com dimensões máximas de: 34 cm de largura, 41 cm de profundidade e 10 cm de altura, devendo ser fornecido adaptador caso necessário;
- 9.2. Tecnologia de construção do tipo “tool less” (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas).
- 9.3. Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes.
- 9.4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 9.5. Sistema de alerta primário interno, integrado na placa mãe sem o uso de adaptadores, do tipo buzzer, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização;



- 9.6. Caixas de som externa ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e internet, alimentado por porta USB;
- 9.7. Deverá possuir todos os cabos lógicos e cabo de alimentação CA de, no mínimo, 1,8 metros para operação do sistema;
- 9.8. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).
- 9.9. Deverá possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.
- 9.10. Deverá possuir fonte de alimentação 110/220 v – 50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo, padrão 80 plus GOLD, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “built in”, suporte a tecnologia “wake-on-lan” e potência nominal correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas, além de dispor de tomada destinada à alimentação do monitor de vídeo ou adaptador/conversor externo, como Cabo Y para conexão do micro e do monitor simultaneamente em uma única tomada. Além disso, o cabo de força deverá ser de 1,8 metros, sendo admitido o uso de cabo extensor tipo cachimbo;
- 9.11. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
- 9.12. O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido através de lacre do tipo cadeado ou solenóide. No caso do lacre do tipo cadeado, o segredo deverá ser único.
 - 9.12.1. No caso de proteção eletromagnética (solenóide), deverá ser entregue, no mínimo, 03 (três) chaves universais por localidade de entrega.
- 9.13. Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete e registro de evento em memória não volátil.
- 9.14. Após a configuração completa o equipamento utilizará apenas uma tomada de rede elétrica.
- 9.15. Deverá ser fornecido Fone de ouvido estéreo, não intra-auricular, possuir conexão P2, cabo de conexão de no mínimo de 1,2 metros, com controle do volume do fone incorporado.

10. SISTEMA OPERACIONAL

- 10.1 Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Professional 64bits em português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.
- 10.2. Deverá ser fornecido para cada equipamento, as mídias necessárias para instalação/restauração do Windows 8.1 Professional 64 bitsem português (Brasil).
- 10.3. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias supracitadas.

- 10.4. Será facultado à contratante solicitar que os equipamentos saiam de fábrica com a customização da sua imagem padrão contendo a instalação dos seus aplicativos e sistemas e com a sua configuração.

11. COMPATIBILIDADE

- 11.1. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 8.1 Professional 64bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;
- 11.2. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório "hardware compatibility list" correspondente, devidamente atualizado;
- 11.3. Deverá entregar as mídias com os drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 8.1 Professional na versão 64bit e Linux, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.
- 11.4. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

ITEM 02 - MICROCOMPUTADOR - TIPO II

1.PROCESSADOR

- 1.1. Deverá possuir, no mínimo, quatro núcleos físicos;
- 1.2. Possuir no mínimo, 4MB de cache;
- 1.3. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;
- 1.4. Não serão aceitos processadores descontinuados.
- 1.5. Possuir frequência base mínima de 3.6GHz;
- 1.6. O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior;
- 1.7. Possuir processador com arquitetura 64 bits;
- 1.8. Desempenho:
- 1.8.1. Obter índice de desempenho igual ou superior a 3.900 pontos, PCMark 8 versão 2.0.204, conforme Instruções no item 9 deste Anexo.
- 1.8.2. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- 1.8.3. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.
- 1.8.4. A responsabilidade pelo software de avaliação de desempenho e pela sua licença será da licitante.

2. MEMÓRIA

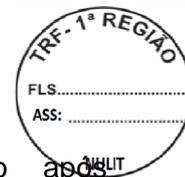
- 2.1. Deverá possuir memória DDR3 SDRAM de, no mínimo, 16 GB, sendo que a composição deverá ocorrer por 02 pentes de 08 GB, podendo chegar a uma expansão de, no mínimo, 32 GB. As memórias deverão possuir a funcionalidade de Dual Channel e barramento de, no mínimo, 1600 Mhz;

3. PLACA MÃE

- 3.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI de 32 bits e 33 MHz;
- 3.2. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI-Express 16 vias (1x16);
- 3.3. Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 06 traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0;
- 3.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 porta paralela;
- 3.5. Deverá possuir controlador serial ATA-600 para gerenciamento do disco rígido;
- 3.6. Deverá possuir controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.
- 3.7. Adaptador de rede integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, função wake-on-lan e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP.
- 3.8. Deverá ser de arquitetura ATX ou BTX;
- 3.9. Deverá possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 3.10. Monitoração das velocidades do cooler do processador, das temperaturas do processador e do gabinete (sistema) e da tensão utilizada pela fonte do computador;
- 3.11. Atualização remota de BIOS.
- 3.12. Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, sendo que o line in e line out poderão vir na parte frontal do gabinete;
- 3.13. Deverá possuir chip de segurança TPM v 1.2 (Trusted Platform Module) integrado.
- 3.14. Deverá possuir, no mínimo, 04(quatro) slots de memórias do tipo DDR3 que permita expansão;

4. BIOS

- 4.1. Deverá ser em Flash;
- 4.2. Deverá ser compatível com padrão PLUG & PLAY;



- 4.3. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempodeterminado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);
- 4.4. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações da BIOS;
- 4.5. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita a inserção do nº de patrimônio do CONTRATANTE podendo ser consultada por software de gerenciamento
- 4.6. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá ser entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos número de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pelo TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO no gabinete do equipamento

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) unidades de armazenamento, sendo um disco rígido SATA III com rotação mínima de 7.200 RPM com capacidade de, no mínimo, 500 GB e 01 (uma) unidade do tipo SSD (Solid State Drive), com capacidade de no mínimo 128 GB;
- 5.2. Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVDRAM, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW Double Layer, DVD R Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, DVD-RAM;

6. CONTROLADORA DE VÍDEO OFF-BOARD

- 6.1. Deverá possuir possibilidade de alocar no mínimo 1 GB (um gigabyte) de memória dedicada do tipo GDDR5 ou superior.
- 6.2. Interface de memória no mínimo de 128bits (cento e vinte e oito bits).
- 6.3. Largura de Banda de memória de no mínimo 41GB/s (quarenta e um gigabytes por segundo).
- 6.4. Número mínimo de processadores: 192 (cento e noventa e dois).
- 6.5. Deverá suportar resoluções de, no mínimo, 2500x 1600 @ 60Hz.
- 6.6. Compatível com DirectX 11, Shader Model 5 e OpenGL 4.2, ou superiores.
- 6.7. Deve possuir tratamento anti-aliasing.
- 6.8. Consumo de Energia máximo de 75W (sessenta e cinco watts).
- 6.9. Deverá possuir, no mínimo, duas interfaces de vídeo, para operação de dois monitores simultâneos, no mínimo, nas formas estendida e duplicada.
- 6.10. No caso de porta do tipo Display Port, os adaptadores para monitor deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento.



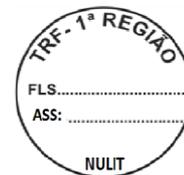
- 6.11. As placas de vídeo deverão ser enquadradas na categoria profissional/Estação de trabalho/Workstation, equivalentes ou superiores, e que atendam ou superem as especificações técnicas deste Edital. Não serão aceitas placas não-profissionais/Consumer/Desktop/ ou do segmento de jogos, equivalentes ou inferiores, e que não atendam as especificações técnicas deste Edital.
- 6.12. As placas devem enquadrar-se, pelo menos, nas categorias médio da NVIDIA (básico, médio, avançado e ultra-avançado) ou better da AMD (good, better, best), ou em categorias equivalentes ou superiores de outros fabricantes, desde que a licitante comprove a homologação para os softwares: Suíte Autodesk Infrastructure Design Suite Premium 2013, CreativeSuite 6 Design Premium, CorelDraw X6, Adobe Master Collection CS6, e que atendam ou superem as especificações técnicas deste Edital.
- 6.13. Os produtos de referência são: Nvidia Quadro 2000 ou superior, AMD fireproV5800 ou superior, ou placas de outros fabricantes, desde que a licitante comprove a homologação para os softwares: suíte Autodesk Infrastructure Design Suite Premium 2013, CreativeSuite 6 Design Premium, CorelDraw X6, Adobe Master Collection CS6 e que atendam ou superem as especificações técnicas deste Edital.

7. TECLADO

- 7.1. Deverá o teclado seguir padrão ABNT-2, com 104 teclas, conector PS2 ou USB (sem uso de adaptadores) e ajuste de inclinação;
- 7.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 7.3. Deverá apresentar baixo nível de ruído ao se pressionar as teclas;
- 7.4. Deverá apresentar baixa resistência ao se pressionar as teclas;
- 7.5. O acionamento de qualquer LED indicativo não pode dar a impressão de estarem acionados outros LEDs.
- 7.6. Teclado da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU);

8. MOUSE

- 8.1. O mouse deverá ser do tipo TrackBall;
- 8.2. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) botões adjacentes posicionados nas partes laterais do periférico;
- 8.3. Deverá possuir design ambidestro e base estável antiderrapante;
- 8.4. Deverá possuir esfera para ser manuseada nas pontas dos dedos ou pelo polegar;
- 8.5. Não poderá emitir ruído ao ser acionada a esfera;
- 8.6. Deverá possuir baixo nível de ruído ao ser clicado os botões;
- 8.7. Deverá ter conexão USB com fio, sem uso de adaptadores.
- 8.8. Deverá ter tecnologia óptica de, no mínimo, de 400 dpi;



9. GABINETE E FONTE

- 9.1. O gabinete deve ser do tipo Small Form Factor ou Torre podendo trabalhar nas posições horizontal e vertical, devendo ser fornecido adaptador caso necessário;
- 9.2. Tecnologia de construção do tipo “tool less” (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas).
- 9.3. Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes.
- 9.4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 9.5. Sistema de alerta primário interno, integrado na placa mãe sem o uso de adaptadores, do tipo buzzer, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização;
- 9.6. Caixas de som externa ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e internet, alimentado por porta USB;
- 9.7. Deverá possuir todos os cabos lógicos e cabo de alimentação CA de, no mínimo, 1,8 metros para operação do sistema;
- 9.8. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).
- 9.9. Deverá possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.
- 9.10. Deverá possuir fonte de alimentação ATX ou BTX 110/220 v – 50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo, padrão 80 plus Bronze, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “built in”, suporte a tecnologia “wake-on-lan” e potência nominal correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas, além de dispor de tomada destinada à alimentação do monitor de vídeo ou adaptador/conversor externo, como Cabo Y para conexão do micro e do monitor simultaneamente em uma única tomada. Além disso, o cabo de força deverá ser de 1,8 metros, sendo admitido o uso de cabo extensor tipo cachimbo;
- 9.11. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
- 9.12. O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido através de lacre do tipo cadeado ou solenóide. No caso do lacre do tipo cadeado, o segredo deverá ser único.
 - 9.12.1. No caso de proteção eletromagnética (solenóide), deverá ser entregue, no mínimo, 03 (três) chaves universais por localidade de entrega.
- 9.13. Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete e registro de evento em memória não volátil.
- 9.14. Após a configuração completa o equipamento utilizará apenas uma tomada de rede elétrica.
- 9.15. Deverá ser fornecido Fone de ouvido estéreo, não intra-auricular, possuir conexão P2, cabo de conexão de no mínimo de 1,2 metros, com controle do volume do fone incorporado.

10. SISTEMA OPERACIONAL

- 10.1 Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Professional 64 bits em português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.
- 10.2. Deverá ser fornecido para cada equipamento, às mídias necessárias para instalação/restauração do Windows 8.1 Professional 64 bits em português (Brasil).
- 10.3. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.
- 10.4. Será facultado a contratante solicitar que os equipamentos saiam de fábrica com a customização da sua imagem padrão.

11. COMPATIBILIDADE

- 11.1. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 8.1 Professional 64bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;
- 11.2. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório "hardware compatibility list" correspondente, devidamente atualizado;
- 11.3. Deverá entregar as mídias com os drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 8.1 Professional na versão 64bitse Linux, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.
- 11.4. O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

ITEM 03 MONITOR DE VÍDEO - TIPO I

1.Características Principais

- 1.1. Deverá possuir 01(um) monitor de vídeo tipo LCD ou LED Wide Flat Panel Display matriz ativa;
- 1.2. Padrão SVGA;
- 1.3. Área visível de, no mínimo, 19 polegadas e de, no máximo, 22 polegadas;
- 1.4. Resolução, de no mínimo, 1360 x 768 pixel não entrelaçado;
- 1.5. Suporte de cores, no mínimo 16 milhões de Cores;
- 1.6. Pixel Pitch de, no máximo, 0.30 mm;
- 1.7. Ângulo de Visão, no mínimo, H: 170º, V: 160º;
- 1.8. Brilho, no mínimo, 250 cd/m²;

- 1.9. Dupla entrada para sinal de vídeo: VGA analógico e DVI-D digital, sem utilização de adaptadores e conversores.

2. Características Acessórias

- 2.1. Deverão ser fornecidos para cada monitor, os cabos para ligação analógica e digital do monitor ao PC, através das conexões de entrada VGA (analógico) e DVI-D (digital), sem utilização de adaptadores, extensores, divisores ou conversores;
- 2.2. Tratamento anti-reflexivo;
- 2.3. Tempo de resposta de, no máximo, 8ms;
- 2.4. Padrão Plug& Play;
- 2.5. Controles manuais ou automáticos para ajuste de imagem: brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal;
- 2.6. Botão de liga/desliga e led indicador de funcionamento;
- 2.7. Alimentação comutável automaticamente de 100 ~ 240 VAC, fonte interna no monitor;
- 2.8. Base do monitor com ajuste de inclinação, altura e pivot, sem a necessidade de utilização de nenhuma ferramenta;
- 2.8.1. O acessório deverá possuir linha comercial e estar sendo comercializado pelo fabricante no Brasil ou no Exterior;
- 2.8.2. Não serão admitidos acessórios modificados através de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o acessório ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 2.9. Deverão ser fornecidos todos os cabos e drivers e outros softwares, compatíveis com o sistema operacional Windows 8.1 Professional 64bits, necessários para o total funcionamento do equipamento;
- 2.10. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);
- 2.11. O equipamento proposto deveria estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

ITEM 04 MONITOR DE VÍDEO - TIPO II

1. Características Principais

- 1.1. Deverá possuir 01(um) monitor de vídeo tipo LCD ou LED Wide Flat Panel Display matriz ativa;
- 1.2. Padrão SVGA;
- 1.3. Área visível de, no mínimo, 23 polegadas;
- 1.4. Suportar resolução de 1920 x 1080;
- 1.5. Suporte de cores, no mínimo 16 milhões de Cores;
- 1.6. Pixel Pitch de, no máximo, 0.30 mm;



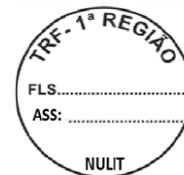
- 1.7. Ângulo de Visão, no mínimo, H: 170°, V: 160°;
- 1.8. Brilho, no mínimo, 250 cd/m²;
- 1.9. Dupla entrada para sinal de vídeo: VGA analógico e DVI-D digital, sem a utilização de adaptadores e conversores.

2.Características Acessórias

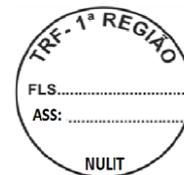
- 2.1. Deverão ser fornecidos para cada monitor, os cabos para ligação analógica e digital do monitor ao PC, através das conexões de entrada VGA (analógico) e DVI-D (digital), sem utilização de adaptadores, extensores, divisores ou conversores;
- 2.2. Tratamento anti-reflexivo;
- 2.3. Tempo de resposta de, no máximo, 8ms;
- 2.4. Padrão Plug& Play;
- 2.5. Controles manuais ou automáticos para ajuste de imagem: brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal;
- 2.6. Botão de liga/desliga e led indicador de funcionamento;
- 2.7. Alimentação comutável automaticamente de 100 ~ 240 VAC;
- 2.8. Deverão ser fornecidos todos os cabos e drivers e outros softwares, compatíveis com o sistema operacional Windows 7 e 8 Professional, necessários para o total funcionamento do equipamento;
- 2.9. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);
- 2.10. O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

7. QUANTIDADE ESTIMADA POR LOCALIDADE

LOCALIDADES		QUANTITATIVO ESTIMADO*			
UF	SJ/SSJ/TRF1	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04
AC	Rio Branco	50	10	100	100
	Cruzeiro do Sul	10		20	20
AP	Macapá	50	10	100	100
	Laranjal do Jari	10		20	20
	Oiapoque	10		20	20
AM	Manaus	50	10	100	100
	Tabatinga	15		30	30
	Tefé	15		30	30
BA	Salvador	600	50	1200	1200
	Alagoinhas	10		20	20
	Barreiras	10		20	20
	Bom Jesus da Lapa	10		20	20
	Campo Formoso	10		20	20
	Eunápolis	10		20	20
	Feira de Santana	30		60	60
	Guanambi	10		20	20
	Ilhéus	20		40	40
	Irecê	10		20	20
	Itabuna	10		20	20
	Jequié	10		20	20
	Juazeiro	10		20	20
	Paulo Afonso	10		20	20
	Teixeira de Freitas	10		20	20
	Vitória da Conquista	20		40	40
DF	TRF1	1790	170	3580	3580
	Distrito Federal	250	50	500	500
GO	Goiânia	150		300	300
	Anápolis	10		20	20
	Aparecida de Goiânia	10		20	20
	Formosa	10		20	20
	Itumbiara	10		20	20
	Jataí	10		20	20
	Luziânia	10		20	20

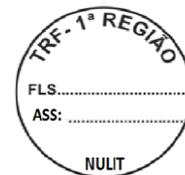


	Rio Verde	10		20	20
	Uruaçu	10		20	20
	São Luís	300	50	600	600
	Bacabal	10		20	20
	Balsas	10		20	20
	Caxias	10		20	20
MA	Imperatriz	10		20	20
	Belo Horizonte	1200	50	2400	2400
	Contagem	10		20	20
	Divinópolis	10		20	20
	Governador Valadares	10		20	20
	Ipatinga	10		20	20
	Ituiutaba	10		20	20
	Janaúba	10		20	20
	Juiz de Fora	30		60	60
	Lavras	10		20	20
	Manhuaçu	10		20	20
	Montes Claros	10		20	20
	Muriaé	10		20	20
	Paracatu	10		20	20
	Passos	10		20	20
	Patos de Minas	10		20	20
	Poços de Caldas	10		20	20
	Ponte Nova	10		20	20
	Pouso Alegre	10		20	20
	São Joao del Rey	10		20	20
	São Seb. do Paraíso	10		20	20
	Sete Lagoas	10		20	20
	Teófilo Otoni	10		20	20
	Uberaba	30		60	60
	Uberlândia	30		60	60
	Unaí	10		20	20
	Varginha	15		30	30
MG	Viçosa	15		30	30
	Cuiabá	100	20	200	200
	Barra do Garças	10		20	20
	Cáceres	10		20	20
MT	Diamantino	10		20	20



	Juína	10		20	20
	Rondonópolis	10		20	20
	Sinop	10		20	20
	Belém	100	20	200	200
	Altamira	15		30	30
	Castanhal	10		20	20
	Itaituba	10		20	20
	Marabá	15		30	30
	Paragominas	10		20	20
	Redenção	10		20	20
	Santarém	15		30	30
PA	Tucuruí	10		20	20
	Teresina	150	20	300	300
	Corrente	10		20	20
	Florianópolis	10		20	20
	Parnaíba	20		40	40
	Picos	20		40	40
PI	São Raimundo Nonato	10		20	20
	Porto Velho	100	20	200	200
	Guajará Mirim	10		20	20
	Ji-Paraná	20		40	40
RO	Vilhena	5		10	10
RR	Boa Vista	50	10	100	100
	Palmas	80	10	160	160
	Araguaína	10		20	20
TO	Gurupí	10		20	20
TOTAIS*		6.000	500	12.000	12.000

* As quantidades apresentadas são estimativas, podendo variar no momento da contratação.



8. ENDEREÇO DE ENTREGA NAS LOCALIDADES

Os endereços citados abaixo são das localidades que receberão os equipamentos, podendo sofrer alterações até a efetiva contratação.

UF	SEÇÃO/ SUBSEÇÃO/TRF1	ENDEREÇO*	CNPJ
DF	Brasília/TRF1	Edifício Anexo II SBS Quadra 2, Lote 16, Bloco D Ed. Adriana CEP: 70070-100	03.658.507/0001-25
AC	Rio Branco	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 364, Km 02 CEP: 69915-900	05.429.148/0001-60
	Cruzeiro do Sul	BR 307, KM 09, NR. 4080 Bairro Boca da Alemanha CEP: 69980-000	
AP	Macapá	Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, 141 - Infraero II	05.426.574/0001-40
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, 1112 – Bairro Agreste CEP 68.920-000	
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, 779, Lote 331, Quadra 01, Setor 01 CEP 68.980-000.	
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo CEP: 69060-000	05.419.225/0001-09
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha s/n – Ibirapuera CEP 69640-000	
	Tefé	Rua Daniel Sevalho 362 - Centro	
BA	Salvador	Fórum Teixeira de Freitas; Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Sussuarana CEP: 41213-970	05.442.957/0001/01
	Alagoinhas	Ed. sede do INSS - Rua Silva Jardim, s/n, Bairro Silva Jardim.	
	Barreiras	Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07 CEP: 47804-180.	
	Bom Jesus da Lapa		
	Campo Formoso	Praça da Bandeira, nº 95 - Centro. CEP: 44790-000	
	Eunápolis	Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540.	
	Feira de Santana	Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040.	



	Guanambi	Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000	
	Ilhéus	Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 – Centro. CEP: 45653-542.	
	Irecê	Rua Rio de Janeiro, 233, Centro - Irecê, BA – CEP: 44.900 – 000.	
	Itabuna	Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Itabuna (BA). Telefone: (73) 3215-4436. Fax: (73) 3215-4434	
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450.	
	Juazeiro	Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230.	
	Paulo Afonso	Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240.	
	Teixeira de Freitas	Av. Mal. Castelo Branco, nº 229, Centro. CEP 45995-041	
	Vitória da Conquista	Rua Sete de Set., nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025	
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centr – CEP 74030-090	05.439.950/0001-30
	Anápolis	Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiáí, CEP: 75110-580	
	Aparecida de Goiânia	Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180	
	Luziânia	Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280	
	Rio Verde	Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-970	
	Formosa	Rua Lindolfo Gonçalves nº 1000, Setor Centro Oeste	
	Itumbiara	Edifício Fórum da Comarca de ItumbiaraAV. JOÃO PAULO II, 185 SETOR DOM BOSCO CEP: 75503-970	
	Jataí	Rua Riachuelo, Quadra 45, Vila Fátima - Jataí-GO - Cep:75.803-050	



	Uruaçu	Av. Tocantins nº 16, Quadra 07, Setor Oeste	
MA	São Luís	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 – Areinha – CEP 65031-900	05.424.667/0001-35
	Imperatriz	Endereço: Avenida Tapajós S/N; Bairro: Parque das Nações; CEP 65.900-000	
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém CEP 65609-900	
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 - Centro	
	Balsas		
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho; CEP: 30170-001	05.452.786/0001-00
	Contagem	Rua José Faria da Rocha 5009 - Eldorado CEP: 32310-210	
	Divinópolis	Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro CEP: 35.500-004	
	Gov. Valadares	Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro CEP: 35.010-250	
	Ipatinga	Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã CEP: 35.164-213	
	Ituiutaba		
	Janaúba		
	Juiz de Fora		
	Lavras	Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000	
	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto 70 - Bairro Coqueiro CEP: 36900-970	
	Montes Claros	Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111 – Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215	
	Muriae	Av. Dr. Mario Inácio Carneiro 535 – Centro CEP: 36880-970	
	Paracatu	Av. Olegário Maciel 138 - Centro	
	Passos	Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 – Bairro Centro CEP: 37.902-026	
	Patos de Minas	Endereço: Rua Major Gote, 1127 – Bairro Centro CEP: 38.700-001	
	Poços de Caldas		
Ponte Nova			
Pouso Alegre	Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro CEP: 37.550-000		
São Joao del Rey	Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu; CEP: 36.307-066		



	São Seb. do Paraíso	Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 – Bairro Centro CEP:37.950-000	
	Sete Lagoas	Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 – Bairro Piedade CEP:35.700-214	
	Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo nº 105 - Centro	
	Uberaba	Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320	
	Uberlândia	Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 – Bairro Brasil CEP: 38.400-696	
	Unaí	Avenida João Pinheiro nº 548 - Centro	
	Varginha		
	Viçosa		
MT	Cuiabá	Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro - CEP: 78050-910.	05.437.178/0001-18
	Barra do Garças	Avenida Governador Jaime Campos, Nº 3494, Setor BR- 070 CEP 78600-000	
	Cáceres	Av. Enedino Sebastião Martins 710 Centro; 8200-000	
	Diamantino	Rua Rui Barbosa Lote 39, Quadra 30 – Bairro São Benedito	
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65, Projeto Expansão Comercial AR-1, Centro, CEP 78.320-000	
	Rondonópolis	Av. Goiania, 281 - Bairro Santa Marta; CEP 78710-450 – Rondonópolis-MT	
	Sinop	Av. Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial; 78550- 000	
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210	05.421.948/0001-34
	Altamira	Av. Tancredo Neves, 100, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-060	
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, CEP: 68.743-010	
	Itaituba	Rua Pais de Carvalho, s/n CEP 68180-060	
	Marabá	Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá CEP.: 68502-610	
	Paragominas	Av. Portugal S/N, Lote 03, Quadra 03 – Módulo II, CEP 68626-080	
	Redenção	Av. Independência, esquina com av. Jeremias Lunardelli, nº 7, Bairro Centro, CEP 68.550-000	



	Santarém	Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá-Una, n. 853, Bairro Prainha, CEP: 68.005-120	
	Tucuruí	Endereço: localizado na Rua 1, nº 51, Jardim Mariluci, 1º andar, CEP 68459-490	
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 - Redenção – CEP: 64018-550.	05.445.642/0001-18
	Corrente		
	Floriano	Rua Fernando Drumond, 881, Centro	
	Parnaíba	Av. Governador Chagas Rodrigues, nº 431 – centro – CEP: 64.200-490	
	Picos	Endereço: Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000	
	São Raimundo Nonato		
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203 CENTRO CEP 78916-100	05.429.264/0001-89
	Guajará Mirim	Avenida Duque de Caxias nº 2.409 – Bairro Santa Luzia	
	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081	
	Vilhena		
RR	Boa Vista		
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 CEP: 77001-128.	05.446.379/0001-81
	Araguaína	Avenida Neif Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás	
	Gurupí	Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, CEP: 77.403-040	

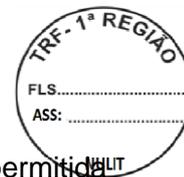
* Caso o endereço da localidade não esteja definido até o momento da entrega, os produtos devem ser entregues no endereço de suas respectivas capitais.

9. INSTRUÇÕES PARA O TESTE DE DESEMPENHO

Os procedimentos abaixo deverão ser adotados visando padronizar os procedimentos para a mensuração do desempenho do equipamento fornecido. Os itens abaixo relacionados são as únicas alterações permitidas a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de “imagens”.

Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital.

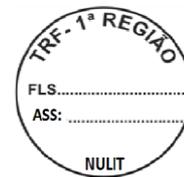
Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.



Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida no edital.

Padrão de instalação e configuração para os testes de benchmark. A obtenção do resultado deverá, obrigatoriamente, seguir os passos abaixo relacionados:

- a) Na BIOS da placa mãe, carregar o "LoadBios Default" ou equivalente;
- b) Possuir no mínimo 04 (quatro) ou 16 (dezesesseis) Gbytes, de memória física, conforme exigência do edital para capacidade de Memória RAM para cada item;
- c) Instalar o Windows 8 Professional 64 bits na versão Português (Brasil), com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível. O usuário criado deve ter a senha em branco;
- d) Instalar as versões mais atualizadas dos drivers dos dispositivos (chipset, disco, vídeo, etc) fornecidos e garantidos pelo fabricante voltado para o ambiente corporativo (não permitindo drivers para jogos ou drivers com restrição legal para execução, por exemplo, "overclock" ou outro recurso que pode causar dano para o sistema);
- e) Verificar se todos os dispositivos estão corretamente reconhecidos instalados no gerenciador de dispositivos;
- f) A resolução da tela deve estar configurada com 1360x768 pixels, com profundidade de cores em 32bits;
- g) Reiniciar o computador;
PCMark 8
- h) Instalar o PCMark 8 versão 2.0.204;
- i) Executar o PCMark 8 versão 2.0.204;
- j) Selecionar a opção "Work" em modo "ACCELERATED";
- k) O índice a ser considerado é o "Score Results". Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica;



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2014

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6.000	UN	Microcomputadores (CPU) – Tipo I		
02	500	UN	Microcomputadores (CPU) – Tipo II		
03	12.000	UN	Monitores de Vídeo – Tipo I		
04	12.000	UN	Monitores de Vídeo – Tipo II		

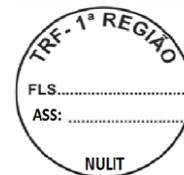
OBS.: Além das condições constantes do subitem 5.2 deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados:

DO REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata:

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:
- c) CPF:
- d) e-mail:
- e) telefone:
- f) celular:
- g) domicílio:

No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

ATENÇÃO: O Tribunal se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, caso essa opção venha a ser exigida, as empresas deverão requerer seu login e senha.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2014

MODELO DE PLANILHA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA

As planilhas a partir do modelo constante do presente anexo são de preenchimento obrigatório, e devem fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante;

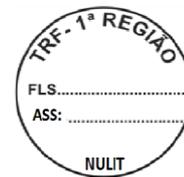
As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas;

As planilhas devem ser preenchidas sob a seguinte orientação:

- a) Coluna Página da Proposta: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada;
- b) Coluna Item da Proposta: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc, do documento que comprove a característica solicitada.

ITEM DO EDITAL	PROPOSTA	
	PÁGINA DA PROPOSTA	ITEM DA PROPOSTA
Item 1 – Microcomputadores com monitores.		
1.1		
1.2		
1.3		
1.4		
1.5		
1.6		
1.7		
1.8		
1.9		
...		
Item 2 – Microcomputadores (CPU).		
2.1		
2.2		
2.3		
2.4		
2.5		
2.6		
2.7		
2.8		
2.9		
...		
Item 3 – Monitores LCD/LED.		
3.1		
3.2		
3.3		
3.4		
3.5		
3.6		
3.7		
3.8		





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até ____/____/____. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

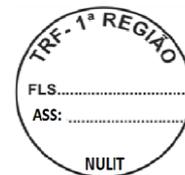
Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2014

MINUTA CONTRATO

**CONTRATO N. ___/2014 DE
AQUISIÇÃO DE
MICROCOMPUTADORES E
MONITORES DE VÍDEO,
CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA
TÉCNICA DA GARANTIA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 1ª
REGIÃO, E _____.**

Aos ___ dias do mês de _____ de 2014, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 3757/2014 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 6.204/2007, 7.174/2010 e 7.892/2013; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. ___/2014, Ata de Registro de Preços n. ___/2014**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

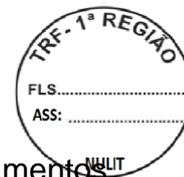
CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____ CEP: _____, tel: (xx) _____ fax: (xx) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nacionalidade), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição de **microcomputadores e monitores de vídeo**, contemplando serviço de assistência técnica da garantia, conforme especificações apresentadas neste contrato e seus anexos.

2. DA FINALIDADE



2.1 A finalidade deste contrato consiste na aquisição dos equipamentos supracitados para substituição do parque de máquinas obsoletas, defeituosas ou incompatíveis com os requisitos de desempenho dos sistemas digitais da 1ª Região.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

3.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

3.1.3 Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato.

3.1.4 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.

3.1.5 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.

3.1.6 Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

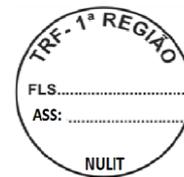
3.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.

3.1.8 Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

3.1.9 Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

3.1.10 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle e programas de configuração e etc.

3.1.11 Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o



período de garantia.

3.1.12 Proceder à entrega de equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicadas no Anexo III e quantitativo indicado por ocasião da contratação.

3.1.13 Fornecer todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além, de demais literaturas técnicas pertinentes, licenças originais de uso permanente de software, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

3.1.13.1 Essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD- ROM ou similar.

3.1.14 Comprovar, no momento da entrega do objeto, caso a solução ofertada seja de origem estrangeira a origem do item importado, bem com a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

3.1.15 Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo deslocamento do seu técnico ao local da manutenção dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega dos mesmos e todas as despesas, inclusive de transporte, frete e seguro correspondente.

3.1.16 Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1.1 Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.

4.1.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento deste contrato.

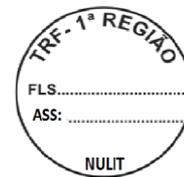
4.1.3 Emitir a Ordem de Fornecimento em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste Contrato.

4.1.4 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

4.1.5 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

4.1.6 Recusar o recebimento de equipamento/software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

4.1.7 Solicitar o reparo, a correção, ou a substituição do objeto do contrato em



que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.1.8 Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.

4.1.9 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste Contrato.

4.1.10 Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

5.2 A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

5.3 O servidor ou comissão de que trata o subitem 5.2 desta cláusula deverá:

5.3.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento/execução do objeto contratado.

5.3.2 Expedir a Ordem de Fornecimento, conforme disposto no subitem 4.1.3 deste Contrato.

5.3.3 Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.

5.3.4 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

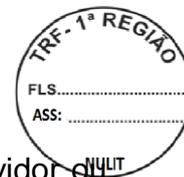
5.3.5 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

5.3.6 Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.

5.3.7 Manter registro de aditivos.

5.3.8 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam prorrogações/alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

5.3.9 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



5.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5 Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

5.6 Vencido o prazo do subitem 5.5 sem manifestação da Contratada, a Comissão/Servidor comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, sendo que as providências seguintes serão deliberadas pelo Contratante.

6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 Não serão aceitas variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os equipamentos de um mesmo lote/item, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de hardware e software.

6.3 Caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos equipamentos.

6.4 A Contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico, em português.

6.5 Os equipamentos deverão ser entregues em quaisquer das localidades citadas no Anexo III, conforme o Contratante indicar por ocasião da contratação.

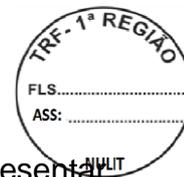
6.5.1 Os equipamentos destinados às localidades que ainda não possuam endereço ou condições para recebimento deverão ser entregues nas capitais de cada região, conforme indicação do Contratante.

6.6 O objeto deste contrato será recebido na forma disposta a seguir, por Comissão Técnica de Recebimento ou servidores indicados pelo Contratante:

6.6.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que eles se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

6.6.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

6.6.1.2 O recebimento provisório dos equipamentos destinados às seccionais ficará condicionado ao recebimento provisório da unidade recebedora local, com a remessa da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato no TRF1.



6.6.1.3 A Contratada poderá promover diligências no sentido de apresentar cópia do recebimento pela equipe seccional..

6.6.2 Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos equipamentos às especificações técnicas previstas no Edital e na proposta da Contratada.

6.7 O objeto será recusado nos seguintes casos:

6.7.1 Quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste Contrato, ou às contidas na proposta da Contratada ou, ainda, às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

6.7.2 Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.7.3 O lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos seja reprovado.

6.8 A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses dos subitens 6.7.1, 6.7.2, e no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis na hipótese do item 6.7.3, contados a partir da data do recebimento da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.

7 DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A garantia dos equipamentos será de _____ (_____) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo previsto no item 6.6.2.

7.2 Os serviços de assistência técnica, realizados pela Contratada ou autorizados por ela mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas localidades descritas no Anexo III deste Contrato e durante o prazo de garantia.

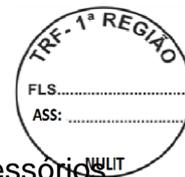
7.3 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos nesta cláusula.

7.4 A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção corretiva de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

7.4.1 Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.

7.4.2 Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.

7.4.3 Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de hardware.



7.5 A substituição do equipamento, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas. Os equipamentos, peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.

7.6 A assistência técnica da garantia será realizada, pela Contratada ou suas autorizadas, a pedido do Contratante ou Seções Judiciárias, em dias úteis das 08h às 18h.

7.7 Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

7.8 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia, obedecendo ao exposto no item 7.6, contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante ou Seções Judiciárias, por meio de telefone, página na internet ou e-mail à central de atendimento, a ser informada pela Contratada

7.8.1 Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas com as equipes do Contratante, que poderá ser acionado via telefone, e-mail e ou internet.

7.9 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser efetuado por meio de um número de protocolo fornecido pela contratada no momento da abertura da solicitação.

7.10 Para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico do tipo "0800" ou com custo de ligação local. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.

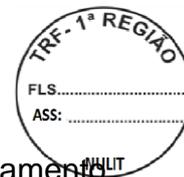
7.11 O prazo do término do atendimento, obedecendo ao disposto no subitem 7.6, será contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante ou Seções Judiciárias e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:

7.11.1 Máximo de 02 (dois) dias corridos contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado, para equipamentos instalados no Contratante em Brasília – DF e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais.

7.11.2 Máximo de 03 (três) dias corridos contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias.

7.11.3 Máximo de 04 (quatro) dias corridos contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado, para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias de Oiapoque (PA), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).

7.12 Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como back-up, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.



7.13 Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.

7.14 Antes de findar o prazo fixado no subitem 7.11, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.15 Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada.

7.15.1 A Contratada deverá justificar por escrito os problemas apresentados e apresentar ao setor competente do Contratante que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.

7.15.2 O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua retirada.

7.15.3 A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.

7.16 A critério da Contratada, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor, contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Cabe ao Contratante informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.

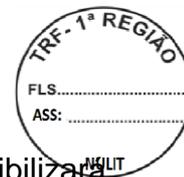
7.16.1 A substituição por equipamento de configuração superior somente será aceita após prévia homologação e aceitação pelo Contratante.

7.17 Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

7.18 Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

7.19 A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

7.20 A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de período de paralisação do equipamento ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos.=



7.21 Durante todo o período da garantia a Contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo as novas versões ou releases lançados.

7.21.1 Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, todo o suporte para instalação e configuração deverá ser prestado pela Contratada.

7.22 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____ e Unidade Orçamentária _____.

8.2 Foi emitida a Nota de Empenho de _____, em __/__/__, no valor de R\$ _____ (valor por extenso), para atender as despesas oriundas desta contratação.

9 DO PREÇO

9.1 Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de R\$ _____ (valor por extenso).

9.2 O preço a que se refere o subitem 9.1 desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

10 DO PAGAMENTO

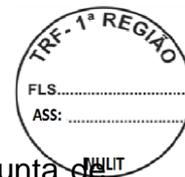
10.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolizado no setor competente do Contratante, da seguinte forma:

10.1.1 100% (cem por cento) do valor após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2 O documento de cobrança deverá vir acompanhado da comprovação de entrega do objeto nas localidades descritas no Anexo II e III deste Contrato.

10.3 O atesto ocorrerá na data de emissão do termo de recebimento definitivo.

10.4 A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS



– CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

10.4.1 Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

10.5 Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

10.5.1 A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.6 Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente, por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.

10.7 Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.8 Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

10.9 Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

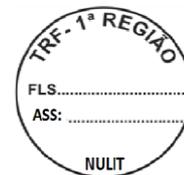
10.10 O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

10.10.1 A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.10.2 A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10.3 Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada o fornecimento, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento..

10.11 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.



11 DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1 Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.

11.1.1 A Garantia será no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.1.2 O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para _____.

11.1.3 No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.

11.2 É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

11.3 A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato

11.4 A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

11.4.1 Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

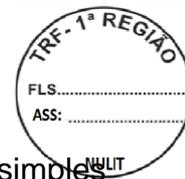
11.4.2 Cobertura de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 11.1.1.

11.4.3 Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).

11.5 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.6 No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

11.7 Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo



fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

11.8 Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.9 Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

11.10 Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada, ou aplicar as penalidades contratuais cabíveis.

11.11 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 5.5 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

12 DA VIGÊNCIA

12.1 Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para _____.

12.2 No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:

12.2.1 Até 30 (trinta) dias corridos para a emissão e entrega da Ordem de Fornecimento, contados da assinatura deste contrato, com vencimento previsto em _____.

12.2.2 Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do objeto, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, com vencimento previsto em _____.

12.2.3 Até 10 (dez) dias úteis para o Recebimento Provisório, contados a partir da entrega dos produtos, com vencimento previsto em _____.

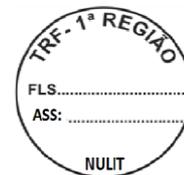
12.2.4 Recebimento definitivo, que é de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento provisório, com vencimento previsto em _____.

12.2.5 Garantia do Produto e Assistência Técnica, de _____ meses, contados do recebimento definitivo, com vencimento previsto em _____.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;



b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

13.2A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

13.3As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.4O atraso injustificado na entrega do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual, com exceção das previstas nos subitens 13.5 e 13.8 desta cláusula, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

13.5O descumprimento dos prazos de atendimento de que tratam os subitens 7.8 e 7.11 e, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do item em questão, por dia de atraso, até o limite de 04 (quatro) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento).

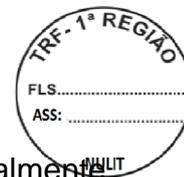
13.6Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que incidirá a sanção prevista no subitem 13.4.

13.7A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

13.8Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

13.9A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.9.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução,



deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.9.2 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.10 Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 13.4 e 13.5.

13.11 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, se inviável a retenção de seu valor dos pagamentos devidos, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

13.12 O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

13.13 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.14 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14 DA RESCISÃO

14.1 O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.

14.2 Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

15 DA PUBLICAÇÃO

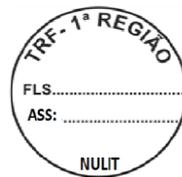
15.1 O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.1.1 A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

16.1.2 A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.



17 DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2014.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA

Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA



ANEXO I AO CONTRATO N. _____/2014
DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

1. MICROCOMPUTADOR - TIPO I

1. PROCESSADOR

- 1.1. Deverá possuir, no mínimo, quatro núcleos físicos;
- 1.2. Possuir no mínimo, 4MB de cache;
- 1.3. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;
- 1.4. Não serão aceitos processadores descontinuados.
- 1.5. Possuir frequência base mínima de 3.0GHz
- 1.6. O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior;
- 1.7. Possuir processador com arquitetura 64 bits;
- 1.8. Desempenho
 - 1.8.1. Obter índice de desempenho igual ou superior a 3.500 pontos, PCMark8 versão 2.0.204 conforme Instruções no Anexo VI.
 - 1.8.2. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
 - 1.8.3. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.
 - 1.8.4. A responsabilidade pelo software de avaliação de desempenho e pela sua licença será da Contratada.

2. MEMÓRIA

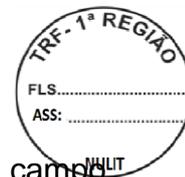
- 2.1. Deverá possuir memória DDR3 SDRAM ou superior de, no mínimo, 08 GB com frequência de barramento de, no mínimo, 1600 Mhz podendo chegar a uma expansão de, no mínimo, 32 GB.

3. PLACA MÃE

- 3.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI de 32 bits e 33 MHz;
- 3.2. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI-Express 16 vias (1x16);
- 3.3. Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 06 traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0;
- 3.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 porta paralela;
- 3.5. Deverá possuir controlador serial ATA-600 para gerenciamento do disco rígido;
- 3.6. Deverá possuir controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.
- 3.7. Adaptador de rede integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, função wake-on-lan e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP.
- 3.8. Deverá possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 3.9. Monitoração das velocidades do cooler do processador, das temperaturas do processador e do gabinete (sistema) e da tensão utilizada pela fonte do computador;
- 3.10. Atualização remota de BIOS.
- 3.11. Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, sendo que o line in e line out poderão vir na parte frontal do gabinete;
- 3.12. Deverá possuir chip de segurança TPM v 1.2 (Trusted Platform Module) integrado.
- 3.13. Deverá possuir, no mínimo, 04(quatro) slots de memórias do tipo DDR3 que permita expansão;

4. BIOS

- 4.1. Deverá ser em Flash;
- 4.2. Deverá ser compatível com padrão PLUG & PLAY;
- 4.3. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);
- 4.4. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações da BIOS;



- 4.5. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita a inserção do nº de patrimônio do CONTRATANTE podendo ser consultada por software de gerenciamento
- 4.6. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A Contratada deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pelo TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO no gabinete do equipamento

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) unidades de armazenamento, sendo um disco rígido SATA III com rotação mínima de 7.200 RPM com capacidade de, no mínimo, 500 GB e 01 (uma) unidade do tipo SSD (SolidState Drive) com capacidade de no mínimo 128 GB;
- 5.2. Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVDRAM, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW Double Layer, DVD R Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, DVD-RAM;

6. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 6.1. Será aceita placa de vídeo do tipo “on-board” ou “off-board”;
- 6.2. Deverá possuir, no mínimo, 1024 MB de memória ou superior, podendo esta ser compartilhada com a memória RAM do computador, caso seja “on-board”;
- 6.3. Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1360 x 768.
- 6.4. Deverá atender ao padrão OPENGL.
- 6.5. Deverá atender ao padrão DIRECTX 11 ou superior.
- 6.6. Deverá possuir duas interfaces DVI-D ou duas interfaces HDMI ou duas interfaces Display Port ou uma Display Port e uma DVI-D;
- 6.7. No caso das interfaces serem HDMI ou Display Port deverão ser fornecidos adaptadores para conversão para DVI-D;
- 6.8. Deverá ser compatível e possuir drivers para LINUX Kernel 2.6.24 ou superior e Windows 8.1 Professional 32/64 bits;
- 6.9. Deverá possuir capacidade para controlar dois monitores simultaneamente, ambos DVI-D, no mínimo, nas formas estendida e duplicada.

7. TECLADO

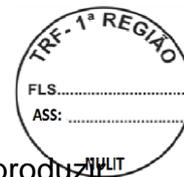
- 7.1. Deverá o teclado seguir padrão ABNT-2, com 104 teclas, conector ou USB (sem uso de adaptadores) e ajuste de inclinação;
- 7.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 7.3. Deverá apresentar baixo nível de ruído ao se pressionar as teclas;
- 7.4. Deverá apresentar baixa resistência ao se pressionar as teclas;
- 7.5. O acionamento de qualquer LED indicativo não pode dar a impressão de estar acionado outros LEDs.
- 7.6. Teclado da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU);

8. MOUSE

- 8.1. O mouse deverá ser do tipo TrackBall;
- 8.2. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) botões adjacentes posicionados nas partes laterais do periférico;
- 8.2. Deverá possuir design ambidestro e base estável antiderrapante;
- 8.3. Deverá possuir esfera para ser manuseada nas pontas dos dedos ou pelo polegar;
- 8.8. Não poderá emitir ruído ao ser acionada a esfera;
- 8.9. Deverá possuir baixo nível de ruído ao ser clicado os botões;
- 8.4. Deverá ter conexão USB com fio, sem uso de adaptadores.
- 8.5. Deverá ter tecnologia óptica de, no mínimo, de 400 dpi;

9. GABINETE E FONTE

- 9.1. O Gabinete Small Form Factor, horizontal, reversível para mini-torre, com dimensões máximas de: 34 cm de largura, 41 cm de profundidade e 10 cm de altura, devendo ser fornecido adaptador caso necessário;
- 9.2. Tecnologia de construção do tipo “tool less” (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas).
- 9.3. Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes.
- 9.4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 9.5. Sistema de alerta primário interno, integrado na placa mãe sem o uso de adaptadores, do tipo buzzer, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização;



- 9.6. Caixas de som externa ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e internet, alimentado por porta USB;
- 9.7. Deverá possuir todos os cabos lógicos e cabo de alimentação CA de, no mínimo, 1,8 metros para operação do sistema;
- 9.8. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).
- 9.9. Deverá possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.
- 9.10. Deverá possuir fonte de alimentação 110/220 v – 50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo, padrão 80 plus GOLD, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “built in”, suporte a tecnologia “wake-on-lan” e potência nominal correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas, além de dispor de tomada destinada à alimentação do monitor de vídeo ou adaptador/conversor externo, como Cabo Y para conexão do micro e do monitor simultaneamente em uma única tomada. Além disso, o cabo de força deverá ser de 1,8 metros, sendo admitido o uso de cabo extensor tipo cachimbo;
- 9.11. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
- 9.12. O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido através de lacre do tipo cadeado ou solenóide. No caso do lacre do tipo cadeado, o segredo deverá ser único.
 - 9.12.1. No caso de proteção eletromagnética (solenóide), deverá ser entregue, no mínimo, 03 (três) chaves universais por localidade de entrega.
- 9.13. Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete e registro de evento em memória não volátil.
- 9.14. Após a configuração completa o equipamento utilizará apenas uma tomada de rede elétrica.
- 9.15. Deverá ser fornecido Fone de ouvido estéreo, não intra-auricular, possuir conexão P2, cabo de conexão de no mínimo de 1,2 metros, com controle do volume do fone incorporado.

10. SISTEMA OPERACIONAL

- 10.1 Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Professional 64bits em português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.

- 10.2. Deverá ser fornecido para cada equipamento, as mídias necessárias para instalação/restauração do Windows 8.1 Professional 64 bit em português (Brasil).
- 10.3. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias supracitadas.
- 10.4. Será facultado à contratante solicitar que os equipamentos saiam de fábrica com a customização da sua imagem padrão contendo a instalação dos seus aplicativos e sistemas e com a sua configuração.

11. COMPATIBILIDADE

- 11.1. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 8.1 Professional 64bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;
- 11.2. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório "hardware compatibility list" correspondente, devidamente atualizado;
- 11.3. Deverá entregar as mídias com os drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 8.1 Professional na versão 64bits e Linux, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.
- 11.4. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante;

2. MICROCOMPUTADOR - TIPO II

1. PROCESSADOR

- 1.1. Deverá possuir, no mínimo, quatro núcleos físicos;
- 1.2. Possuir no mínimo, 4MB de cache;
- 1.3. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;
- 1.4. Não serão aceitos processadores descontinuados.
- 1.5. Possuir frequência base mínima de 3.6GHz;
- 1.6. O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior;
- 1.7. Possuir processador com arquitetura 64 bits;
- 1.8. Desempenho
 - 1.8.1. Obter índice de desempenho igual ou superior a 3.900 pontos, PCMark 8 versão 2.0.204 conforme Instruções no Anexo VI.

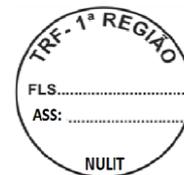
- 1.8.2. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- 1.8.3. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.
- 1.8.4. A responsabilidade pelo software de avaliação de desempenho e pela sua licença será da Contratada.

2. MEMÓRIA

- 2.1. Deverá possuir memória DDR3 SDRAM de, no mínimo, 16 GB, sendo que a composição deverá ocorrer por 02 pentes de 08 GB, podendo chegar a uma expansão de, no mínimo, 32 GB. As memórias deverão possuir a funcionalidade de Dual Channel e barramento de, no mínimo, 1600 Mhz;

3. PLACA MÃE

- 3.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI de 32 bits e 33 MHz;
- 3.2. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI-Express 16 vias (1x16);
- 3.3. Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 06 traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0;
- 3.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 porta paralela;
- 3.5. Deverá possuir controlador serial ATA-600 para gerenciamento do disco rígido;
- 3.6. Deverá possuir controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.
- 3.7. Adaptador de rede integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, função wake-on-lan e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP.
- 3.8. Deverá ser de arquitetura ATX ou BTX;
- 3.9. Deverá possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 3.10. Monitoração das velocidades do cooler do processador, das temperaturas do processador e do gabinete (sistema) e da tensão utilizada pela fonte do computador;



- 3.11. Atualização remota de BIOS.
- 3.12. Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, sendo que o line in e line out poderão vir na parte frontal do gabinete;
- 3.13. Deverá possuir chip de segurança TPM v 1.2 (Trusted Platform Module) integrado.
- 3.14. Deverá possuir, no mínimo, 04(quatro) slots de memórias do tipo DDR3 que permita expansão;

4. BIOS

- 4.1. Deverá ser em Flash;
- 4.2. Deverá ser compatível com padrão PLUG & PLAY;
- 4.3. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);
- 4.4. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações da BIOS;
- 4.5. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita a inserção do nº de patrimônio do CONTRATANTE podendo ser consultada por software de gerenciamento
- 4.6. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A Contratada deverá ser entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos número de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pelo TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO no gabinete do equipamento

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) unidades de armazenamento, sendo um disco rígido SATA III com rotação mínima de 7.200 RPM com capacidade de, no mínimo, 500 GB e 01 (uma) unidade do tipo SSD (Solid State Drive), com capacidade de no mínimo 128 GB;
- 5.2. Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVDRAM, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW Double Layer, DVD R Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, DVD-RAM;

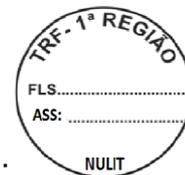
6. CONTROLADORA DE VÍDEO OFF-BOARD



- 6.1. Deverá possuir possibilidade de alocar no mínimo 1 GB (um gigabyte) de memória dedicada do tipo GDDR5 ou superior.
- 6.2. Interface de memória no mínimo de 128bits (cento e vinte e oito bits).
- 6.3. Largura de Banda de memória de no mínimo 41GB/s (quarenta e um gigabytes por segundo).
- 6.4. Número mínimo de processadores: 192 (cento e noventa e dois).
- 6.5. Deverá suportar resoluções de, no mínimo, 2500x 1600 @ 60Hz.
- 6.6. Compatível com DirectX 11, Shader Model 5 e OpenGL 4.2, ou superiores.
- 6.7. Deve possuir tratamento anti-aliasing.
- 6.8. Consumo de Energia máximo de 75W (sessenta e cinco watts).
- 6.9. Deverá possuir, no mínimo, duas interfaces de vídeo, para operação de dois monitores simultâneos, no mínimo, nas formas estendida e duplicada.
- 6.10. No caso de porta do tipo Display Port, os adaptadores para monitor deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento.
- 6.11. As placas de vídeo deverão ser enquadradas na categoria profissional/Estação de trabalho/Workstation, equivalentes ou superiores, e que atendam ou superem as especificações técnicas deste Edital. Não serão aceitas placas não-profissionais/Consumer/Desktop/ ou do segmento de jogos, equivalentes ou inferiores, e que não atendam as especificações técnicas deste Edital.
- 6.12. As placas devem enquadrar-se, pelo menos, nas categorias médio da NVIDIA (básico, médio, avançado e ultra-avançado) ou better da AMD (good, better, best), ou em categorias equivalentes ou superiores de outros fabricantes, desde que a Contratada comprove a homologação para os softwares: Suíte Autodesk Infrastructure Design Suite Premium 2013, CreativeSuite 6 Design Premium, CorelDraw X6, Adobe Master Collection CS6, e que atendam ou superem as especificações técnicas deste Edital.
- 6.13. Os produtos de referência são: Nvidia Quadro 2000 ou superior, AMD fireproV5800 ou superior, ou placas de outros fabricantes, desde que a Contratada comprove a homologação para os softwares: suíte Autodesk Infrastructure Design Suite Premium 2013, CreativeSuite 6 Design Premium, CorelDraw X6, Adobe Master Collection CS6 e que atendam ou superem as especificações técnicas deste Edital.

7. TECLADO

- 7.1. Deverá o teclado seguir padrão ABNT-2, com 104 teclas, conector PS2 ou USB (sem uso de adaptadores) e ajuste de inclinação;
- 7.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;



- 7.3. Deverá apresentar baixo nível de ruído ao se pressionar as teclas;
- 7.4. Deverá apresentar baixa resistência ao se pressionar as teclas;
- 7.5. O acionamento de qualquer LED indicativo não pode dar a impressão de estarem acionados outros LEDs.
- 7.6. Teclado da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU);

8. MOUSE

- 8.1. O mouse deverá ser do tipo TrackBall;
- 8.2. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) botões adjacentes posicionados nas partes laterais do periférico;
- 8.3. Deverá possuir design ambidestro e base estável antiderrapante;
- 8.4. Deverá possuir esfera para ser manuseada nas pontas dos dedos ou pelo polegar;
- 8.5. Não poderá emitir ruído ao ser acionada a esfera;
- 8.6. Deverá possuir baixo nível de ruído ao ser clicado os botões;
- 8.7. Deverá ter conexão USB com fio, sem uso de adaptadores.
- 8.8. Deverá ter tecnologia óptica de, no mínimo, de 400 dpi;

9. GABINETE E FONTE

- 9.1. O gabinete deve ser do tipo Small Form Factor ou Torre podendo trabalhar nas posições horizontal e vertical, devendo ser fornecido adaptador caso necessário;
- 9.2. Tecnologia de construção do tipo “tool less” (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas).
- 9.3. Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes.
- 9.4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 9.5. Sistema de alerta primário interno, integrado na placa mãe sem o uso de adaptadores, do tipo buzzer, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização;
- 9.6. Caixas de som externa ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e internet, alimentado por porta USB;
- 9.7. Deverá possuir todos os cabos lógicos e cabo de alimentação CA de, no mínimo, 1,8 metros para operação do sistema;

- 9.8 Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).
- 9.9 Deverá possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.
- 9.10 Deverá possuir fonte de alimentação ATX ou BTX 110/220 v – 50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo, padrão 80 plus Bronze, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “built in”, suporte a tecnologia “wake-on-lan” e potência nominal correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas, além de dispor de tomada destinada à alimentação do monitor de vídeo ou adaptador/conversor externo, como Cabo Y para conexão do micro e do monitor simultaneamente em uma única tomada. Além disso, o cabo de força deverá ser de 1,8 metros, sendo admitido o uso de cabo extensor tipo cachimbo;
- 9.11 Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
- 9.12 O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido através de lacre do tipo cadeado ou solenóide. No caso do lacre do tipo cadeado, o segredo deverá ser único.
 - 9.12.1 No caso de proteção eletromagnética (solenóide), deverá ser entregue, no mínimo, 03 (três) chaves universais por localidade de entrega.
- 9.13 Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete e registro de evento em memória não volátil.
- 9.14 Após a configuração completa o equipamento utilizará apenas uma tomada de rede elétrica.
- 9.15 Deverá ser fornecido Fone de ouvido estéreo, não intra-auricular, possuir conexão P2, cabo de conexão de no mínimo de 1,2 metros, com controle do volume do fone incorporado.

10. SISTEMA OPERACIONAL

- 10.1 Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Professional 64 bits em português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.
- 10.2 Deverá ser fornecido para cada equipamento, às mídias necessárias para instalação/restauração do Windows 8.1 Professional 64 bits em português (Brasil).
- 10.3 Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.

- 10.4. Será facultado a contratante solicitar que os equipamentos saiam de fábrica com a customização da sua imagem padrão.

11. COMPATIBILIDADE

- 11.1. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 8.1 Professional 64bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;
- 11.2. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório “hardware compatibility list” correspondente, devidamente atualizado;
- 11.3. Deverá entregar as mídias com os drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 8.1 Professional na versão 64bits e Linux, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.
- 11.4. O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante;

3. MONITOR DE VÍDEO - TIPO I

1.Características Principais

- 1.1. Deverá possuir 01(um) monitor de vídeo tipo LCD ou LED Wide Flat Panel Display matriz ativa;
- 1.2. Padrão SVGA;
- 1.3. Área visível de, no mínimo, 19 polegadas e de, no máximo, 22 polegadas;
- 1.4. Resolução, de no mínimo, 1360 x 768 pixel não entrelaçado;
- 1.5. Suporte de cores, no mínimo 16 milhões de Cores;
- 1.6. Pixel Pitch de, no máximo, 0.30 mm;
- 1.7. Ângulo de Visão, no mínimo, H: 170°, V: 160°;
- 1.8. Brilho, no mínimo, 250 cd/m²;
- 1.9. Dupla entrada para sinal de vídeo: VGA analógico e DVI-D digital, sem a utilização de adaptadores e conversores.

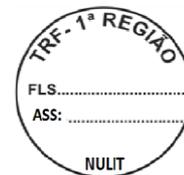
2.Características Acessórias

- 2.1. Deverão ser fornecidos para cada monitor, os cabos para ligação analógica e digital do monitor ao PC, através das conexões de entrada VGA (analógico) e DVI-D (digital), sem utilização de adaptadores, extensores, divisores ou conversores;
- 2.2. Tratamento anti-reflexivo;
- 2.3. Tempo de resposta de, no máximo, 8ms;
- 2.4. Padrão Plug& Play;
- 2.5. Controles manuais ou automáticos para ajuste de imagem: brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal;
- 2.6. Botão de liga/desliga e led indicador de funcionamento;
- 2.7. Alimentação comutável automaticamente de 100 ~ 240 VAC, fonte interna no monitor;
- 2.8. Base do monitor com ajuste de inclinação, altura e pivot, sem a necessidade de utilização de nenhuma ferramenta;
 - 2.8.1. O acessório deverá possuir linha comercial e estar sendo comercializado pelo fabricante no Brasil ou no Exterior;
 - 2.8.2. Não serão admitidos acessórios modificados através de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o acessório ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 2.9. Deverão ser fornecidos todos os cabos e drivers e outros softwares, compatíveis com o sistema operacional Windows 8.1 Professional 64bits, necessários para o total funcionamento do equipamento;
- 2.10. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);
- 2.11. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

4. MONITOR DE VÍDEO - TIPO II

1. Características Principais

- 1.1. Deverá possuir 01(um) monitor de vídeo tipo LCD ou LED Wide Flat Panel Display matriz ativa;
- 1.2. Padrão SVGA;
- 1.3. Área visível de, no mínimo, 23 polegadas;
- 1.4. Suportar resolução de 1920 x 1080;
- 1.5. Suporte de cores, no mínimo 16 milhões de Cores;
- 1.6. Pixel Pitch de, no máximo, 0.30 mm;
- 1.7. Ângulo de Visão, no mínimo, H: 170°, V: 160°;



- 1.8. Brilho, no mínimo, 250 cd/m²;
- 1.9. Dupla entrada para sinal de vídeo: VGA analógico e DVI-D digital, sem a utilização de adaptadores e conversores.

2. Características Acessórias

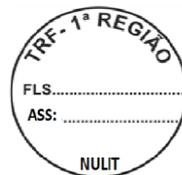
- 2.1. Deverão ser fornecidos para cada monitor, os cabos para ligação analógica e digital do monitor ao PC, através das conexões de entrada VGA (analógico) e DVI-D (digital), sem utilização de adaptadores, extensores, divisores ou conversores;
- 2.2. Tratamento anti-reflexivo;
- 2.3. Tempo de resposta de, no máximo, 8ms;
- 2.4. Padrão Plug& Play;
- 2.5. Controles manuais ou automáticos para ajuste de imagem: brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal;
- 2.6. Botão de liga/desliga e led indicador de funcionamento;
- 2.7. Alimentação comutável automaticamente de 100 ~ 240 VAC;
- 2.8. Deverão ser fornecidos todos os cabos e drivers e outros softwares, compatíveis com o sistema operacional Windows 7 e 8 Professional, necessários para o total funcionamento do equipamento;
- 2.9. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);
- 2.10. O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

**ANEXO II AO CONTRATO N. _____/2014
 QUANTIDADE ESTIMADA POR LOCALIDADE**

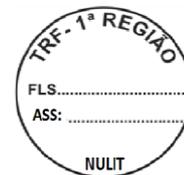
LOCALIDADES		QUANTITATIVO ESTIMADO*			
UF	SJ/SSJ/TRF1	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04
AC	Rio Branco				
	Cruzeiro do Sul				
AP	Macapá				
	Laranjal do Jari				
	Oiapoque				
AM	Manaus				
	Tabatinga				
	Tefé				
BA	Salvador				



	Alagoinhas				
	Barreiras				
	Bom Jesus da Lapa				
	Campo Formoso				
	Eunápolis				
	Feira de Santana				
	Guanambi				
	Ilhéus				
	Irecê				
	Itabuna				
	Jequié				
	Juazeiro				
	Paulo Afonso				
	Teixeira de Freitas				
	Vitória da Conquista				
DF	TRF1				
	Distrito Federal				
GO	Goiânia				
	Anápolis				
	Aparecida de Goiânia				
	Formosa				
	Itumbiara				
	Jataí				
	Luziânia				
	Rio Verde				
	Uruaçu				
MA	São Luís				
	Bacabal				
	Balsas				
	Caxias				
	Imperatriz				
MG	Belo Horizonte				
	Contagem				
	Divinópolis				
	Governador Valadares				
	Ipatinga				



	Ituiutaba				
	Janaúba				
	Juiz de Fora				
	Lavras				
	Manhuaçu				
	Montes Claros				
	Muriaé				
	Paracatu				
	Passos				
	Patos de Minas				
	Poços de Caldas				
	Ponte Nova				
	Pouso Alegre				
	São Joao del Rey				
	São Seb. do Paraíso				
	Sete Lagoas				
	Teófilo Otoni				
	Uberaba				
	Uberlândia				
	Unaí				
	Varginha				
	Viçosa				
MT	Cuiabá				
	Barra do Garças				
	Cáceres				
	Diamantino				
	Juína				
	Rondonópolis				
	Sinop				
PA	Belém				
	Altamira				
	Castanhal				
	Itaituba				
	Marabá				
	Paragominas				
	Redenção				
	Santarém				



	Tucuruí				
PI	Teresina				
	Corrente				
	Floriano				
	Parnaíba				
	Picos				
	São Raimundo Nonato				
RO	Porto Velho				
	Guajará Mirim				
	Ji-Paraná				
	Vilhena				
RR	Boa Vista				
TO	Palmas				
	Araguaína				
	Gurupí				
TOTAIS*					

* As quantidades apresentadas são estimativas, podendo variar no momento da contratação.

ANEXO III AO CONTRATO N. _____/2014
ENDEREÇO DE ENTREGA NAS LOCALIDADES

Os endereços citados abaixo são das localidades que receberão os equipamentos, podendo sofrer alterações até a efetiva contratação.

UF	SEÇÃO/ SUBSEÇÃO/TR F1	ENDEREÇO*	CNPJ
DF	Brasília/TRF1	Edifício Anexo II SBS Quadra 2, Lote 16, Bloco D Ed. Adriana CEP: 70070-100	03.658.507/000 1-25
AC	Rio Branco	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 364, Km 02 CEP: 69915-900	05.429.148/000 1-60
	Cruzeiro do Sul	BR 307, KM 09, NR. 4080 Bairro Boca da Alemanha CEP: 69980-000	
AP	Macapá	Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, 141 - Infraero II	05.426.574/000 1-40
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, 1112 – Bairro Agreste CEP 68.920-000	
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, 779, Lote 331, Quadra 01, Setor 01 CEP 68.980-000.	
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo CEP: 69060-000	05.419.225/000 1-09
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha s/n – Ibirapuera CEP 69640-000	
	Tefé	Rua Daniel Sevalho 362 - Centro	
BA	Salvador	Fórum Teixeira de Freitas; Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Sussuarana CEP: 41213-970	05.442.957/000 1/01
	Alagoinhas	Ed. sede do INSS - Rua Silva Jardim, s/n, Bairro Silva Jardim.	
	Barreiras	Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu,	

		Lotes 03 a 07 CEP: 47804-180.	
	Bom Jesus da Lapa		
	Campo Formoso	Praça da Bandeira, nº 95 - Centro. CEP: 44790-000	
	Eunápolis	Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540.	
	Feira de Santana	Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040.	
	Guanambi	Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000	
	Ilhéus	Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 – Centro. CEP: 45653-542.	
	Irecê	Rua Rio de Janeiro, 233, Centro - Irecê, BA – CEP: 44.900 – 000.	
	Itabuna	Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Itabuna (BA). Telefone: (73) 3215-4436. Fax: (73) 3215-4434	
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450.	
	Juazeiro	Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230.	
	Paulo Afonso	Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148- A – Alves Souza. CEP 48608-240.	
	Teixeira de Freitas	Av. Mal. Castelo Branco, nº 229, Centro. CEP 45995-041	
	Vitória da Conquista	Rua Sete de Set., nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025	
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centr – CEP 74030-090	05.439.950/000 1-30
	Anápolis	Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José,	

		Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiáí, CEP: 75110-580	
	Aparecida de Goiânia	Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180	
	Luziânia	Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280	
	Rio Verde	Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17- B, nº 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-970	
	Formosa	Rua Lindolfo Gonçalves nº 1000, Setor Centro Oeste	
	Itumbiara	Edifício Fórum da Comarca de Itumbiara AV. JOÃO PAULO II, 185 SETOR DOM BOSCO CEP: 75503-970	
	Jataí	Rua Riachuelo, Quadra 45, Vila Fátima - Jataí-GO - Cep:75.803-050	
	Uruaçu	Av. Tocantins nº 16, Quadra 07, Setor Oeste	
MA	São Luís	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 – Areinha – CEP 65031-900	05.424.667/000 1-35
	Imperatriz	Endereço: Avenida Tapajós S/N; Bairro: Parque das Nações; CEP 65.900-000	
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém CEP 65609-900	
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 - Centro	
	Balsas		
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho; CEP: 30170-001	05.452.786/000 1-00
	Contagem	Rua José Faria da Rocha 5009 - Eldorado CEP: 32310-210	

Divinópolis	Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro CEP: 35.500-004	
Gov. Valadares	Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro CEP: 35.010-250	
Ipatinga	Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã CEP: 35.164-213	
Ituiutaba		
Janaúba		
Juiz de Fora		
Lavras	Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000	
Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto 70 - Bairro Coqueiro CEP: 36900-970	
Montes Claros	Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111 - Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215	
Muriaé	Av. Dr. Mario Inácio Carneiro 535 - Centro CEP: 36880-970	
Paracatu	Av. Olegário Maciel 138 - Centro	
Passos	Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 - Bairro Centro CEP: 37.902-026	
Patos de Minas	Endereço: Rua Major Gote, 1127 - Bairro Centro CEP: 38.700-001	
Poços de Caldas		
Ponte Nova		
Pouso Alegre	Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro CEP: 37.550-000	
São Joao del Rey	Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu; CEP: 36.307-066	
São Seb. do Paraíso	Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 - Bairro Centro CEP: 37.950-000	
Sete Lagoas	Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 - Bairro Piedade	

		CEP:35.700-214	
	Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo nº 105 - Centro	
	Uberaba	Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320	
	Uberlândia	Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 – Bairro Brasil CEP: 38.400-696	
	Unaí	Avenida João Pinheiro nº 548 - Centro	
	Varginha		
	Viçosa		
MT	Cuiabá	Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro - CEP: 78050-910.	05.437.178/000 1-18
	Barra do Garças	Avenida Governador Jaime Campos, Nº 3494, Setor BR-070 CEP 78600-000	
	Cáceres	Av. Enedino Sebastião Martins 710 Centro; 8200-000	
	Diamantino	Rua Rui Barbosa Lote 39, Quadra 30 – Bairro São Benedito	
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65, Projeto Expansão Comercial AR-1, Centro, CEP 78.320-000	
	Rondonópolis	Av. Goiania, 281 - Bairro Santa Marta; CEP 78710-450 – Rondonópolis-MT	
	Sinop	Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36Setor Comercial; 78550-000	
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210	05.421.948/000 1-34
	Altamira	Av. Tancredo Neves, 100, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-060	
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, CEP: 68.743-010	
	Itaituba	Rua Pais de Carvalho, s/nCEP 68180-060	
	Marabá	Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá CEP.: 68502-610	

	Paragominas	Av. Portugal S/N, Lote 03, Quadra 03 – Módulo II, CEP 68626-080	
	Redenção	Av. Independência, esquina com av. Jeremias Lunardelli, nº 7, Bairro Centro, CEP 68.550-000	
	Santarém	Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá-Una, n. 853, Bairro Prainha, CEP: 68.005-120	
	Tucuruí	Endereço: localizado na Rua 1, nº 51, Jardim Mariluci, 1º andar, CEP 68459-490	
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 - Redenção – CEP: 64018-550.	05.445.642/000 1-18
	Corrente		
	Floriano	Rua Fernando Drumond, 881, Centro	
	Parnaíba	Av. Governador Chagas Rodrigues, nº 431 – centro – CEP: 64.200-490	
	Picos	Endereço: Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000	
	São Raimundo Nonato		
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203 CENTRO CEP 78916-100	05.429.264/000 1-89
	Guajará Mirim	Avenida Duque de Caxias nº 2.409 – Bairro Santa Luzia	
	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081	
	Vilhena		
RR	Boa Vista		
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 CEP: 77001-128.	05.446.379/000 1-81
	Araguaína	Avenida Neif Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás	
	Gurupí	Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, CEP: 77.403-040	

* Caso o endereço da localidade não esteja definido até o momento da entrega, os produtos devem ser entregues no endereço de suas respectivas capitais.

ANEXO IV AO CONTRATO N. _____/2014
INSTRUÇÕES PARA O TESTE DE DESEMPENHO

Os procedimentos abaixo deverão ser adotados visando padronizar os procedimentos para a mensuração do desempenho do equipamento fornecido. Os itens abaixo relacionados são as únicas alterações permitidas a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de “imagens”.

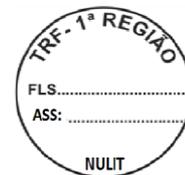
Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital.

Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.

Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida no edital.

Padrão de instalação e configuração para os testes de benchmark. A obtenção do resultado deverá, obrigatoriamente, seguir os passos abaixo relacionados:

- a) Na BIOS da placa mãe, carregar o "LoadBios Default" ou equivalente;
 - b) Possuir no mínimo 04 (quatro) ou 16 (dezesesseis) Gbytes, de memória física, conforme exigência do edital para capacidade de Memória RAM para cada item;
 - c) Instalar o Windows 8 Professional 64 bits na versão Português (Brasil), com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível. O usuário criado deve ter a senha em branco;
 - d) Instalar as versões mais atualizadas dos drivers dos dispositivos (chipset, disco, vídeo, etc) fornecidos e garantidos pelo fabricante voltado para o ambiente corporativo (não permitindo drivers para jogos ou drivers com restrição legal para execução, por exemplo, “overclock” ou outro recurso que pode causar dano para o sistema);
 - e) Verificar se todos os dispositivos estão corretamente reconhecidos instalados no gerenciador de dispositivos;
 - f) A resolução da tela deve estar configurada com 1360x768 pixels, com profundidade de cores em 32bits;
 - g) Reiniciar o computador;
- PCMark 8
- h) Instalar o PCMark 8 versão 2.0.204;
 - i) Executar o PCMark 8 versão 2.0.204;
 - j) Selecionar a opção “Work” em modo “ACCELERATED”;
 - k) O índice a ser considerado é o “Score Results”. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica;



ANEXO V AO CONTRATO N. _____/2014

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Objeto	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Microcomputadores (CPU)- Tipo I			
02	Microcomputadores (CPU)- Tipo II			
03	Monitores de Vídeo- Tipo I			
04	Monitores de Vídeo- Tipo II			
TOTAL				

